



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

PR-RS-0000012687/2015

PORTARIA PR/RS N° 289, DE 15 DE ABRIL DE 2015

Institui o Subcomitê de Gestão do Clima Organizacional da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no exercício de suas atribuições legais, Considerando o Ofício-Circular/PGR/SG/CEDEP s/nº, de 03/12/2014, ÚNICO PGR-00281571/2014, que sugeriu a criação de uma equipe com intuito de coordenar e implementar ações voltadas à melhoria do clima organizacional de cada unidade do MPF, Considerando que o aprimoramento do clima organizacional e da gestão de pessoas constitui fator primordial para que o trabalho seja desenvolvido de forma mais efetiva e, conseqüentemente, contribui para que a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul – PR/RS alcance a missão institucional do Ministério Público Federal, de promover a realização da justiça, a bem da sociedade e em defesa do Estado Democrático de Direito; RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Subcomitê de Gestão do Clima Organizacional da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único: Para os fins desta Portaria, entende-se por clima organizacional a qualidade do ambiente institucional, resultante da interação de fatores que delineiam o funcionamento da organização, tais como crenças, valores, condições de trabalho, relacionamento interpessoal, dentre outros.

Art. 2º A gestão do clima organizacional é um processo amplo e sistemático de diagnóstico e implantação de melhorias organizacionais, que envolve as seguintes etapas:

I – divulgação da pesquisa de clima organizacional a ser aplicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/PGR, com frequência anual; II – divulgação dos resultados; III – formulação e implantação de planos de melhoria do clima organizacional; IV – monitoramento das ações destinadas à melhoria do clima organizacional; V – avaliação da gestão do clima organizacional.



Ministério Público Federal

Art. 3º O Subcomitê Gestão do Clima Organizacional da PR/RS, tendo como presidente a Procuradora-Chefe e como vice-presidente a Procuradora-Chefe Substituta, será responsável pelas diretrizes referentes à Gestão do Clima e será constituído por, pelo menos, um representante dos seguintes setores ou áreas:

I.Gabinete da Procuradora-Chefe; II.Secretaria Estadual; III.Coordenadoria de Gestão de Pessoas; IV.Coordenadoria de Administração; V.Coordenadoria Jurídica e de Documentação; VI.Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação; VII.Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica; VIII. Assessoria de Comunicação Social; IX.Gabinete Médico; X.Unidade de Segurança Orgânica e Transporte; XI.Divisão de Infraestrutura; XII. Núcleo de Logística e Manutenção; XIII.Área Cível (secretaria e gabinetes); XIV.Área Criminal (secretaria e gabinetes);

Art. 4º São atribuições do Subcomitê:

I - identificar e compreender os aspectos positivos e negativos que impactam no clima organizacional, com base nos resultados da pesquisa de Clima Organizacional aplicada pelo Comitê de Gestão do Clima da PGR; II – observar as orientações do Comitê de Gestão do Clima da PGR, bem como implementar, no âmbito da PR-RS, as ações de iniciativa nacional; III – elaborar os planos de melhoria, coordenar e acompanhar a sua execução no âmbito da PR-RS e PRMS; IV – solicitar informações e documentos às diversas unidades da PR-RS referentes à implantação dos planos de melhoria propostos; V - receber diretamente dos membros e servidores sugestões de ações ou providências que visem a promover melhoria do clima e da qualidade de vida no trabalho, analisando e encaminhando resposta sobre as providências adotadas; VI - promover eventos e ações que auxiliem no alcance dos objetivos estabelecidos para a comissão; VII – divulgar relatórios de implantação dos planos de melhoria; VIII - apreciar e resolver os casos não previstos nesta Portaria referentes à gestão do clima organizacional.

Art. 5º A guarda de documentos, registros e materiais relacionados à pesquisa de clima ficará sob a responsabilidade da CGP.

Art. 6º Os casos não previstos nesta Portaria serão dirimidos pelo Subcomitê de Gestão do Clima Organizacional.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABÍOLA DÖRR CALOY
Procuradora-Chefe

Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, n. 71, 20 abr. 2015. Caderno Administrativo, p. 52-53.
